



Ofício nº GP/SEGOV

011

Recife, 08 de 03 de 2023.

Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente da Câmara Municipal do Recife

**Senhor Presidente,**

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência, para submissão a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que promove alteração no zoneamento da cidade com fundamento legal no Plano Diretor do Recife, Lei Complementar nº 2 de 23 de abril de 2021 e na Lei 16.113/95, que regulamenta o Plano de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social – PREZEIS.

A presente alteração no Zoneamento da cidade visa fomentar a instauração da Regularização Fundiária do Conjunto Habitacional Imbiribeira I - São Francisco.

Ressalto, ainda, que o projeto de lei visa possibilitar uma política habitacional englobada a uma pluralidade de interesses sociais como o Direito à Moradia Digna e a Função Social da Propriedade.

Na certeza de sua atenção, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e reitero a importância de sua aprovação para consolidar o direito social à moradia digna das famílias de vulnerabilidade social, sendo imperioso requerer a apreciação em regime de urgência previsto no artigo 32 da Lei orgânica do Município.

Em face ao exposto e confiante na aprovação deste Projeto de Lei, renovo a Vossa Excelência e demais vereadores os votos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

  
**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife





## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_\_, DE 2023.

Altera o zoneamento da cidade, instituindo, com fundamento no art. 79 e art. 65, inciso II da Lei Complementar nº 2, de 23 de abril de 2021, Zona Especial de Interesse Social 2 – ZEIS 2.

Art. 1º Fica instituído como Zona Especial de Interesse Social 2 – ZEIS 2, a seguinte área:

I - Área denominada Conjunto Habitacional Imbiribeira I – São Francisco, localizado na Estrada do Frigorífico, S/N, no bairro da Imbiribeira, limitando-se pela frente com a Estrada do Frigorífico, pelo lado direito com a Rua Sargento Silvio Delmar Hollembach, pelo lado esquerdo com a ocupação consolidada da Travessa Almeida Júnior e pelos fundos com a ocupação consolidada da Rua Almeida Júnior.

Parágrafo único. O conjunto habitacional citado está delimitado nos memoriais descritivos presentes no Anexo único, com coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 25S, de acordo com o datum SIRGAS 2000.

Art. 2º A área referida no artigo anterior foi destinada a empreendimentos habitacionais já edificados pelo Poder Público Municipal, tendo como beneficiárias famílias de baixa renda.

Art. 3º A área citada no artigo 1º se constitui como núcleo urbano informal consolidado, conforme previsão do inciso III do art. 11 e será regularizado como Conjunto Habitacional, conforme art. 59, ambos da Lei Federal nº 13.465 de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS  
Prefeito do Recife





ANEXO ÚNICO  
MEMORIAL DESCRITIVO – CONJUNTO HABITACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Endereço: Estrada do Frigorífico, esquina com a Rua Sargento Sílvio Delmar Hollembach, no Bairro da Imbiribeira, Recife -PE.

Área: 5.768,28m<sup>2</sup> Perímetro: 376,26m

Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto P1, definido pelas coordenadas E: 289528.0371 me N: 9103641.6410 me distância de 35,00 até o Ponto P2, definido pelas coordenadas E: 289562.1924 me N: 9103633.9978 me distância de 75,00 até o Ponto P3, definido pelas coordenadas E: 289578.5706 me N: 9103707.1876 me distância de 32,88 até o Ponto P4, definido pelas coordenadas E: 289610.6530 me N: 9103700.0083 me distância de 3,00 até o Ponto P5, definido pelas coordenadas E: 289612.2629 me N: 9103697.4678 me distância de 115,75 até o Ponto P6, definido pelas coordenadas E: 289586.9850 me N: 9103584.5155 me distância de 3,00 até o Ponto P7, definido pelas coordenadas E: 289584.4463 me N: 9103582.9049 me distância de 65,75 até o Ponto P8, definido pelas coordenadas E: 289520.2847 me N: 9103597.2628 me distância de 3,00 até o Ponto P9, definido pelas coordenadas E: 289518.6745 me N: 9103599.8018 me distância de 42,87 até o Ponto P1 encerrando este perímetro. A área correspondente ao perímetro acima descrito, totaliza 5.768,28m<sup>2</sup>.

